

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o ANEXO I DA EEEM HAROLDO COIMBRA VELOSO, no município de JACAREACANGA, para funcionar a partir do ano letivo de 2019 nas dependências da ESCOLA DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL JULIANO KIRIXI, SITUADA NA ALDEIA KARAPANATUBA / Rio Tapajós, zona rural, e IMPLANTAR o Ensino Médio Modular nas aldeias: Karapanatuba na EIEF Juliano Kirixi, Posto Munduruku na Escola EEF Waro Apompe, Teles Pires na EMEF Waro Bachembo e na aldeia Carogal Rio das Tropas na EEF borô Muyatpo. Todas localizadas no município de Jacareacanga – Zona Rural;
Art. 2º - O referido anexo funcionará com os alunos das aldeias citadas no artigo anterior;
Art. 3º - Os documentos dos alunos do Anexo I, deverão ser expedidos, assinados e arquivados na EEEM Haroldo Coimbra Veloso, conforme dispõe a Resolução nº 813, de 11 de dezembro de 2000, do Conselho Estadual de Educação - CEE;
Art. 4º - Para atender ao que dispõe o artigo 1º, a Secretaria Adjunta de Ensino - SAEN, em conjunto com a Secretaria de Estado de Administração - SEAD e a Coordenação de Descentralização - CODES, providenciarão a oficialização do ato e a lotação do quadro de servidores de acordo com a demanda do alunado registrada pela Direção da Unidade de Ensino, como dispõe a Portaria de Lotação em vigor;
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ENSINO
BELÉM, 30 DE NOVEMBRO DE 2018
JOSÉ ROBERTO ALVES DA SILVA
Secretário Adjunto de Ensino

Protocolo: 388098

**PORTARIA DE ARQ. Nº147/2018-GAB/PAD
BELÉM, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. CONSIDERANDO o Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA Nº 86/2018-GAB/PAD, de 17/04/2018, publicada no DOE edição nº 33.600 de 18/04/2018.
R E S O L V E:
I – ARQUIVAR com fundamento no art. 201, I, da Lei Estadual nº 5.810/94, o Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, por não restar provada a ocorrência de infração disciplinar por parte do servidor G.C.O., matrícula nº 54196038-1.
II – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências pertinentes quanto ao competente registro;
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.
Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

**PORTARIA DE ARQ. Nº148/2018-GAB/PAD
BELÉM, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. CONSIDERANDO o Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA Nº 143/2018-GAB/PAD, de 16/05/2018, publicada no DOE edição nº 33.620 de 18/05/2018.
R E S O L V E:
I – ARQUIVAR com fundamento no art. 201, I, da Lei Estadual nº 5.810/94, o Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, por parte da servidora D.A.S.R., matrícula nº 57209909-1, tendo a servidora prestado contas dos recursos recebidos no último dia do evento, referente ao PRD nº 59330/2017.
II – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências pertinentes quanto ao competente registro;
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.
Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 388510

**PORTARIA Nº 403/2018-GAB/PAD BELÉM, 29 DE
NOVEMBRO DE 2018.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo nº 1231719/2018 e os demais fatos conexos;
CONSIDERANDO os termos do parecer exarado pelo Assessor da Ouvidoria/SEDUC/PA;
CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I – DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor da servidora L.A.M.S., matrícula nº 57211448-1, pelo cometimento, em tese, de falta funcional constante de Abandono de Cargo, de acordo com o previsto nos arts. 178, I c/c 190, XII, da Lei nº 5.810/94;
II – CONSTITUIR Comissão composta pelas servidoras MOISÉS BRAGA DO NASCIMENTO, Mat. nº 57225430-2, THIAGO MELO FRIAS, Mat. nº 57212475-1 e SAYONARA CAMARGO FONTANA, Mat. nº 773573-2, para, sob a presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;
III – DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;
IV – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente ato.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.
Patrícia Miralha Leandro-Ouvidora

**PORTARIA Nº 404/2018-GAB/PAD
BELÉM, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo nº 524976/2012 e os demais fatos conexos;
CONSIDERANDO os termos do parecer exarado pela Coordenadora do NDE/SEDUC/PA;
CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;
R E S O L V E:
I – DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor da servidora M.T.R., matrícula nº 666890-1, pelo cometimento de transgressão, em tese, ao que dispõem o art. 190, IV e X, da Lei Estadual nº 5.810/94;
II – CONSTITUIR Comissão composta pelas servidoras MARIA JOSÉ SILVA DO NASCIMENTO, Mat. nº 5090580-4, GEORGINA TAVARES SARMANHO, Mat. nº 301973-1 e DAYSE RUTH TAVARES DA SILVA, Mat. nº 454680-1, para, sob a presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;
III – DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;
IV – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente ato.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.
Patrícia Miralha Leandro-Ouvidora

**PORTARIA Nº 405/2018-GAB/PAD
BELÉM, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo nº 1196652/2018 e os demais fatos conexos;
CONSIDERANDO os termos do parecer exarado pela Consultora Jurídica do Estado/SEDUC/PA;
CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;
R E S O L V E:
I – DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor da servidora O.S.C., matrícula nº 57214886-1, pelo cometimento de transgressão, em tese, ao que dispõem os arts. 177, I e IV, da Lei Estadual nº 5.810/94;
II – CONSTITUIR Comissão composta pelas servidoras GISELE CHAVES PENNER, Mat. nº 5314577-2, NELSON RÊGO SALDANHA, Mat. nº 5900569-1 e MARIA DO CARMO FARIAS DA SILVA, Mat. Nº 392677-1, para, sob a presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;
III – DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;
IV – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente ato.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.
Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

**PORTARIA Nº406/2018-GAB/PAD BELÉM, 29 DE
NOVEMBRO DE 2018.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo nº 1145437/2017 e os demais fatos conexos;
CONSIDERANDO os termos do parecer exarado pela Consultora Jurídica da ASJUR/SEDUC/PA;
CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;
R E S O L V E:
I – DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor da servidora D.C.S., matrícula nº 57205938-1, pelo cometimento, em tese, de falta funcional constante de Abandono de Cargo, de acordo com o previsto nos arts. 178, IV c/c 190, II, § 2º da Lei nº 5.810/94;
II – CONSTITUIR Comissão composta pelas servidoras LUCIANA GOMES CARAMELO, Mat. nº 57202717-2, REJANE MARÍLIA SÁ DE OLIVEIRA, Mat. nº 57208584-1 e MARIA REGINA SANTOS PANTOJA, Mat. nº 5138833-1, para, sob a presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;
III – DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;
IV – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente ato.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.
Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

**PORTARIA Nº 407/2018-GAB/PAD BELÉM, 29 DE
NOVEMBRO DE 2018.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo nº 1155424/2017 e os demais fatos conexos;
CONSIDERANDO os termos do parecer exarado pela Consultora Jurídica da ASJUR/SEDUC/PA;
CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;
R E S O L V E:
I – DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor da servidora V.R.R., matrícula nº 57218328-1, pelo cometimento, em tese, de falta funcional constante de Abandono de Cargo, de acordo com o previsto nos arts. 178, IV c/c 190, II, § 2º da Lei nº 5.810/94;
II – CONSTITUIR Comissão composta pelas servidoras MARIA JOSÉ SILVA DO NASCIMENTO, Mat. nº 5090580-4, DAYSE RUTH TAVARES DA SILVA, Mat. nº 454680-1 e GEORGINA TAVARES SARMANHO, Mat. nº 301973-1, para, sob a presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;
III – DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;
IV – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente ato.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.
Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

**PORTARIA Nº 408/2018-GAB/PAD
BELÉM, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo nº 1087087/2017 e os demais fatos conexos;
CONSIDERANDO os termos do parecer exarado pela Consultora Jurídica do estado/SEDUC/PA;
CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;
R E S O L V E:
I – DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor da servidora A.D.J.S., matrícula nº 5711959-2, pelo cometimento de transgressão, em tese, ao que dispõem os arts 177, VI; 178, V, c/c. 190, IV e X (1ª parte), XIII e XIX, da Lei Estadual nº 5.810/94;
II – CONSTITUIR Comissão composta pelas servidoras RAIMUNDA DO SOCORRO MACHADO MOTA, Mat. nº 5618789-1, JOANILCE